

ANEXO**DECLARAÇÕES UNILATERAIS DA UE****DECLARAÇÃO DA COMISSÃO E DO CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA
SOBRE A CLÁUSULA RELATIVA AO REGRESSO E À READMISSÃO DE
MIGRANTES ILEGAIS (ARTIGO 49.º)**

O disposto no artigo 49.º não prejudica a repartição interna de competências entre a Comunidade e os seus Estados-Membros no que se refere à celebração de acordos de readmissão.

**DECLARAÇÃO DA COMISSÃO E DO CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA
SOBRE A CLÁUSULA RELATIVA À DEFINIÇÃO DE PARTES (ARTIGO 53.º)**

As disposições do presente Acordo abrangidas pelo âmbito de aplicação do Título IV da Parte III do Tratado que institui a Comunidade Europeia vinculam o Reino Unido e a Irlanda enquanto Partes Contratantes distintas e não enquanto parte da Comunidade Europeia, até que o Reino Unido ou a Irlanda (consoante o caso) notifique a Parte centro-americana de que passou a estar vinculado enquanto parte da Comunidade Europeia, nos termos do Protocolo sobre a posição do Reino Unido e da Irlanda anexo ao Tratado da União Europeia e ao Tratado que institui a Comunidade Europeia. O mesmo é aplicável à Dinamarca, nos termos do Protocolo sobre a posição da Dinamarca, anexo aos referidos Tratados.

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TÍTULO II SOBRE O DIÁLOGO POLÍTICO

As Partes acordam na participação do Belize no Diálogo Político, na sua qualidade de membro de pleno direito do Sistema de Integração Centro Americano.
